**MENSAGEM Nº 027, DE 08 DE JUNHO DE 2020**

**Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ubá,**
**Senhoras Vereadoras,**
**Senhores Vereadores:**

Tendo por fundamento o art. 55, II, da Lei Orgânica do Município de Ubá, peço à Presidência do Poder Legislativo submeter à tramitação e votação da Câmara Municipal de Ubá o Projeto de Lei anexo, que AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 1.071.124,70 ( UM MILHÃO, SETENTA E UM MIL, CENTO E VINTE E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS) AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2020, RECURSOS DE CUSTEIO E DE CAPITAL, ORIUNDOS DA SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Consoante justificativa da Senhora Secretária Municipal de Educação, cópia anexa, com a pactuação do Termo de Colaboração 9799575/2019, entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação e o Município de Ubá, cópia anexa, os alunos da Escola Estadual Prof. Francisco Arthidoro da Costa serão absorvidos pela rede pública municipal de ensino.

A absorção, diferentemente do que tem sido alardeado por alguns, não implicará no fechamento da unidade escolar, mas sua transformação de "escola estadual" para "escola municipal", permanecendo funcionando no mesmo prédio, localizado na Rua Cel. Bernardino Carneiro, 150, em nossa cidade.

Com a municipalização da escola, foram transferidos ao Município, pelo Estado, recursos financeiros para a absorção dos alunos. Para a contabilização, utilização e prestação de contas desses recursos, é necessária a existência de dotações específicas no orçamento municipal anual, o que se pretende concretizar por intermédio do presente projeto de lei.

A escola, outra estadual e doravante municipal, permanecerá pública e não faltarão aos alunos a assistência necessária para o seu aprendizado, tendo por base o Currículo Referência de Minas Gerais, homologado em 2018.

Eis, portanto, o projeto de lei que submeto à deliberação das Senhoras e Senhores Vereadores, em regime de urgência, nos termos do art. 83 da Lei Orgânica Ubaense.

Atenciosamente,

EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá

cópia p/ CLJR, COFTC e CE
09/06/2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**

Estado de Minas Gerais

Extraordinária
**1ª VOTAÇÃO:**
☒ Aprovado Rejeitado
Por: unanimidade dos presentes (6 votos)
Em: 25 / 06 / 2020
Presidente da Câmara

**PROJETO DE LEI Nº 042/2020**
**(Ref.: Mensagem nº 027, de 08/06/2020)**

**2ª VOTAÇÃO:**
☒ Aprovado Rejeitado
Por: unanimidade
Em: 29 / 06 / 2020
Presidente da Câmara

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 1.071.124,70 (UM MILHÃO, SETENTA E UM MIL, CENTO E VINTE E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS) AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2020, RECURSOS DE CUSTEIO E DE CAPITAL, ORIUNDOS DA SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2020, no valor de R$1.071.124,70 (um milhão, setenta e um mil, cento e vinte e quatro reais e setenta centavos), recursos destinados ao pagamento de despesas de manutenção dos alunos da Escola Professor Francisco Arthidoro da Costa, de acordo com o termo de colaboração SEE/SE – Art. Municipal nº 9799575/19, conforme especificações abaixo:

| | |
|---|---|
| 02 | Prefeitura Municipal de Ubá |
| 06 | Secretaria Municipal de Educação |
| 02 06 04 | Divisão de Apoio Pedagógico |
| 12 | Educação |
| 361 | Ensino Fundamental |
| 0011 | Educação Universalizada Básica e Aplicada |
| 12 361 0011 | Manutenção do Ensino Fundamental/SEE |
| 3190 04 | Contratação por Tempo Determinado |
| Valor: | R$ 475.000,00 - Fonte: SEE DR - 122 |
| 3190 11 | Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil |
| Valor: | R$ 166.000,00 - Fonte: SEE DR - 122 |
| 3190 13 | Obrigações Patronais |
| Valor: | R$ 80.700,00 - Fonte: SEE DR - 122 |
| 3191 13 | Obrigações Patronais |
| Valor: | R$ 95.630,00 - Fonte: SEE DR - 122 |
| 3390 08 | Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar |
| Valor: | R$ 5.000,00 - Fonte: SEE DR - 122 |
| 3390 30 | Material de Consumo |
| Valor: | R$ 10.000,00 - Fonte: SEE DR - 122 |
| 3390 39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |

| | |
|---|---|
| Valor: | R$ 5.000,00 - Fonte: SEE DR - 122 |
| 3390 46 | Auxílio Alimentação |
| Valor: | R$ 34.450,00 - Fonte: SEE DR - 122 |
| 3390 47 | Obrigações Tributárias e Contributivas |
| Valor: | R$ 1.000,00 - Fonte: SEE DR - 122 |
| 3390 49 | Auxílio Transporte |
| Valor: | R$ 13.760,00 - Fonte: SEE DR - 122 |
| 4490 52 | Equipamento e Material Permanente |
| Valor: | R$ 49.038,70 - Fonte: SEE DR - 122 |
| 12 361 0011 | Obras do Ensino Fundamental/SEE |
| 4490 51 | Obras e Instalações |
| Valor: | R$ 110.000,00 - Fonte: SEE DR - 122 |
| 12 | Educação |
| 306 | Alimentação e Nutrição |
| 0011 | Educação Universalizada Básica e Aplicada |
| 12 306 0011 | Manutenção das Atividades da Merenda Escolar/Rec. SEE |
| 3390 30 | Material de Consumo |
| Valor: | R$ 25.546,00 - Fonte: SEE DR - 122 |

Art. 2º. Os Créditos Especiais abertos pelo artigo anterior, serão cobertos com recursos de excesso de arrecadação do exercício vigente advindos de transferências específicas para este fim.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei junto ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por excesso de arrecadação as dotações abertas com o crédito especial, até o limite de 18% (dezoito por cento) do total estabelecido no artigo 1º, para eventuais recursos recebidos para este fim e adequações orçamentárias durante a sua execução.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 08 de junho de 2020.

EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá

UBÁ PREFEITURA
EDUCAÇÃO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBA
COMUNICAÇÃO INTERNA

| DE: | PARA: | DATA: | N.º |
|---|---|---|---|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | DIVISÃO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E ORÇAMENTO | 06.05.2020 | 008/SME /2020 |

**TEXTO:**

. Considerando o Termo de Colaboração SEE/SE –ART.MUNIC/Nº 9799575/2019, anexo, cujo objeto é a absorção dos alunos da Escola Estadual Prof. Francisco Arthidoro da Costa, escola de ensino fundamental, localizada a Rua Cel. Bernardino Carneiro, 150 – Centro;

. Considerando a transferência do Estado para o Município, através da formalização do Convênio entre os referidos entes, de recursos destinados a manutenção e desenvolvimento do ensino, referente aos alunos absorvidos;

. Considerando a necessidade de execução das despesas em dotação específica, fonte e DR;

. Considerando a necessidade de preparação da documentação para futura prestação de contas;

Apresentamos, a proposta para criação da dotação, Crédito Adicional, conforme especificado abaixo, objetivando a execução das despesas referentes aos recursos provenientes do Convênio de Absorção firmado entre a Secretaria de Estado da Educação e o Município de Ubá:

Solicitamos que há necessidade de que na Lei de criação destas dotações, sejam permitidas suplementações posteriores nas fichas ora criadas com dotações estimadas, objetivando a otimização de utilização dos recursos do Convênio de Absorção.

Atenciosamente,

**Maria Elizabeth Barros**
Secretária Municipal de Educação

UBÁ PREFEITURA
EDUCAÇÃO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBA
COMUNICAÇÃO INTERNA

| DE: | PARA: | DATA: | N.º |
|---|---|---|---|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | DIVISÃO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E ORÇAMENTO | 06.05.2020 | 008/SME /2020 |

**ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBA**
**UNIDADE: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 06 04 DIVISÃO DE APOIO PEDAGÓGICO**

| CÓDIGO | | | | ESPECIFICAÇÃO | | ENS. | SAÚ | PES | PAS | CAM | FICHA | FONTE | DR | VALOR ESTIMADO | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | 361 | | | ENSINO FUNDAMENTAL | | | | | | | | | | | |
| 12 | 361 | 0011 | | EDUCAÇÃO – UNIVERSALIZADA ,BASICA E APLICACA | | | | | | | | | | | |
| 12 | 361 | 0011 | ???? | **MANUTENÇAO DO ENSINO FUNDAMENTAL / SEE** | | | | | | | | | | | |
| | | | | 319004 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | N | N | S | S | N | ?? | SEE | **122** | 475.000,00 | |
| | | | | 319011 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | N | N | S | S | N | ?? | SEE | **122** | 166.000,00 | |
| | | | | 319013 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS (INSS) | N | N | S | S | N | ?? | SEE | **122** | 80.700,00 | |
| | | | | 319113 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS (UBABREV) | N | N | S | S | N | ?? | SEE | **122** | 95.630,00 | |
| | | | | 339008 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST. DO SERVIDOR E DO MILITAR | N | N | N | N | N | ?? | SEE | **122** | 5.000,00 | |
| | | | | 339030 | MATERIAL DE CONSUMO | N | N | N | N | N | ?? | SEE | **122** | 10.000,00 | |
| | | | | 339039 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | N | N | N | N | N | ?? | SEE | **122** | 5.000,00 | |
| | | | | 339046 | AUXILIO ALIMENTAÇÃO | N | N | N | N | N | ?? | SEE | **122** | 34.450,00 | |
| | | | | 339047 | OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUITIVAS | N | N | N | N | N | ?? | SEE | **122** | 1.000,00 | |
| | | | | 339049 | AUXILIO-TRANSPORTE | N | N | N | N | N | ?? | SEE | **122** | 13.760,00 | |
| | | | | 445092 | MATERIAL PERMANENTE | N | N | N | N | N | ?? | SEE | **122** | 49.038,70 | **935.578,70** |
| 12 | 361 | 0011 | ???? | **OBRAS DO ENSINO FUNDAMENTAL / SEE** | | | | | | | | | | | |
| | | | | 445091 | OBRAS E INSTALAÇÕES | N | N | N | N | N | ?? | SEE | **122** | 110.000,00 | **110.000,00** |
| 12 | 306 | | | ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO | | | | | | | | | | | |
| 12 | 306 | 0011 | | **EDUCAÇÃO - UNIVERSALIZADA, BASICA E APLICADA** | | | | | | | | | | | |
| **12** | **306** | **0011** | ???? | MANUT. DAS ATIV. DA MERENDA ESCOLAR /REC.SEE | | | | | | | | | | | |
| | | | | 339030 | MATERIAL DE CONSUMO | N | N | N | N | N | ?? | SEE | **122** | 25.546,00 | **25.546,00** |

| Data: | Assinatura/mat. Recebedor |
|---|---|
| | |